



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 28/03/17
Através de [assinatura]
Secretaria Municipal da Administração

LEI MUNICIPAL Nº 2.885, DE 28 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com as Associações de Universitários Bassanenses e dá outras providências.

IVALDO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com as Associações de Universitários de Nova Bassano, de repasse de valores para custear parte do transporte até às Instituições de Ensino.

§ 1º A fim de viabilizar os objetivos do Termo de Fomento fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de *R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)* para a Associação dos Universitários Bassanenses – ASSUB, CNPJ nº 08.243.014/0001-48, e *R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)* para a União de Universitários de Nova Bassano –UNAB, CNPJ nº 08.883.470/0001-00.

§ 2º Este Termo de vigência vigorará até o final do ano letivo em curso, podendo ser prorrogado por mais períodos até o limite legal permitido.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06.01 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO- SUBORDINADA

12.364.0013.2231- Subsidiar Parcialmente o Custo do Transporte Escolar

3.3.3.50.43.00.00- Subvenções Sociais

3.3.3.50.43.01.00- Instituições de Caráter Assistencial, Cultural e Educacional

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 28 dias do mês de março de 2017.

IVALDO DALLA COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Leda Maria Ravello

Secretária Municipal da Administração

Câmara Municipal de Nova Bassano - RS

Protocolo nº 55/17

Em 29/03/17

Servidor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 28/03/17
Através de Leural
Secretaria Municipal da Administração

Mensagem nº 29/2017

Nova Bassano, 20 de março de 2017.

Senhor Presidente,
Senhores vereadores:

Estamos enviando para análise e posterior votação o projeto de lei em pauta, *em regime de urgência*, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com as Associações de Universitários Bassanenses, UNAB e ASSUB.

Como é consabido, as duas associações que congregam os estudantes universitários do Município, não possuem fins lucrativos, sendo, em verdade, formadas com o objetivo de possibilitar o transporte de seus associados, alunos, até os Municípios da região que possuem centros ou universidades.

Sob este prisma, também se pode destacar que nosso Município não conta com Universidades ou Centros Universitários, razão pela qual, se verifica o interesse público local na existência e permanência destas associações, de forma a possibilitar e viabilizar o acesso da população aos cursos de nível superior e técnicos, como forma de garantir acesso à educação, direito fundamental este expressamente consagrado na Constituição da República de 1988 (art. 6º).

Assim, este Município tem implementado políticas públicas no sentido de subsidiar estas entidades de modo a garantir o acesso ao ensino superior e técnico à população local. Este auxílio financeiro ajuda a fazer frente às elevadas despesas e custos com a execução e realização do transporte.

Contando com a apreciação e consequente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

IVALDO DALLA COSTA

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em

28/03/17

Assinatura de

Juarez

Secretaria Municipal de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

De: Secretaria da Administração

Para: Secretaria da Fazenda/Dep.de Orçamento e Finanças/Setor de Contabilidade

Data: 20/03/2017

Assunto: Solicitação de pareceres contábil-orçamentário e financeiro

Solicitamos parecer sobre a legalidade da despesa em relação ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Lei de Responsabilidade Fiscal, com a classificação orçamentária específica, para fins de:

- a) Projeto de Lei nº 29/2017 que *Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com as Associações de Universitários Bassanenses e dá outras providências.*

Valor do repasse total: R\$ 35.000,00, sendo R\$ 11.600,00 para a ASSUB e R\$ 23.400,00 para a UNAB.


Leda Maria Ravanello

Secretária Municipal da Administração



PROJETO DE LEI Nº 29/2017

PARECER CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A presente despesa está prevista e compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com Lei Orçamentária Anual e de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, conforme dotação orçamentária suficiente para autorizar despesa com o Projeto de Lei nº 29/2017 que firma Termo de Fomento com as Associações de Universitários Bassanenses.

Valor do Repasse mensal:.....R\$ 23.400,00 – UNAB
Valor do Repasse mensal:.....R\$ 11.600,00 - ASSUB

06.01.....SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SUBORDINADA
12.364.0013.2231.....Subsidiar Parcialmente o Custo do Transporte Escolar
3.3.3.50.43.00.00.....Subvenções Sociais (1747). R\$ 400.000,00
3.3.3.50.43.01.00.....Instituições de Caráter Assistencial, Cultural e Educacional (1748)

Data: 20/03/2017

ASSINATURA DO CONTADOR

Município de Nova Bassano

João Cláudio Pelle

Téc. Cont. CRC/RS 41.415



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF - Art. 16, II

IVALDO DALLA COSTA Prefeito Municipal de Nova Bassano, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas.

Não há necessidade de apresentação de Impacto Orçamentário e Financeiro, tendo em vista que o Projeto de Lei nº 29/2017, que o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com as Associações de Universitários Bassanenses. DECLARO existirem recursos para a execução das ações deste Projeto, consta no Orçamento disponibilidade.

Dotações Orçamentárias	Elemento(s) de despesa	Fonte (s) de recurso (s)
Descrição no parecer contábil do Contador Municipal – Projeto de Lei nº 29/2017.	3.3.3.50.43.00.00 3.3.3.50.43.00.00	Livres Livres

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nova Bassano, 20 de Março de 2017.



IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal
ORDENADOR DE DESPESA